

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2422

LEI Nº 12.003, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Denomina de 'PRAÇA DO PIPOCA' a praça localizada no Bairro Santo Antônio.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de "PRAÇA DO PIPOCA", a praça localizada na Rua República dos Palmares, no Bairro Santo Antônio, identificada no mapa anexo, que passa a integrar esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

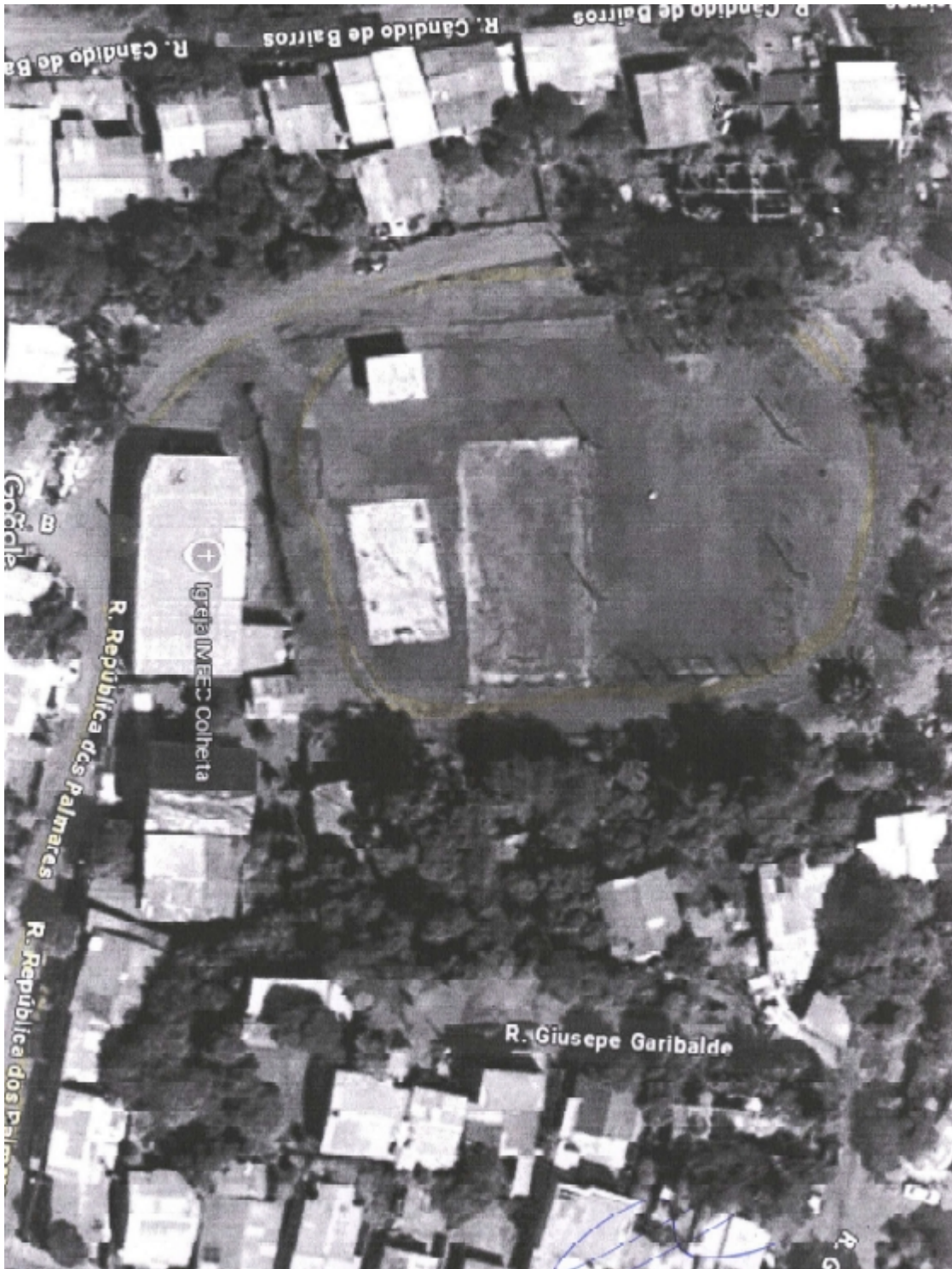
Patrícia Haenssgen,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2422



DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2422

LEI Nº 12.004, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede o Título de Cidadão Lajeadense ao Senhor Odacir Antonio Capitanio, popularmente conhecido como NECO do Poly Dog.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Lajeadense ao Senhor Odacir Antonio Capitanio, como reconhecimento ao empreendimento de sucesso do Encantadense, na cidade de Lajeado, há quase 50 anos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssgen,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2422

LEI Nº 12.005, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Denomina de Rua Bertha Prass Nied, a Rua F-50, localizada no Loteamento Recanto do Conventos, no Bairro Conventos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Bertha Prass Nied, a Rua F-50 localizada no Loteamento Recanto do Conventos, no Bairro Conventos, nesta cidade, conforme identificado no mapa que passa a integrar essa Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssgen,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2422



DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2422

DECRETO Nº 14.107, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Regulamenta as Leis nº 11.822/2024 e 11.942/2025, para a realização do evento "5ª Parada Livre".

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 11.822, de 27 de dezembro de 2024 e a Lei nº 11.942/2025, e atendendo solicitação contida no expediente nº 41941/2025, que organiza o Evento abaixo descrito:

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL	PROMOÇÃO
5ª Parada Livre	09 de novembro de 2025	Rua Júlio de Castilhos - Em frente à Casa de Cultura	Prefeitura Municipal de Lajeado / Volúpia-Bar e Espaço Cultural

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SECEL autorizada a pagar as seguintes despesas do Evento "5ª Parada Livre":

Sonorização:	R\$
2.450,00	
Iluminação:	R\$
3.200,00	
Cobertura de palco (10x10):	R\$
2.800,00	
Bombeiro Civil:	R\$
502,68	
Banheiro ecológico:	R\$
1.800,00	
PPCI:	R\$
3.000,00	
Montagem e desmontagem palco/gazebos/lixeiros:	R\$
2.964,90	
Painel de led (5x4):	R\$
5.800,00	
Decoração:	R\$
8.000,00	
Instalação Elétrica:	R\$
2.500,00	
TOTAL:	R\$
33.017,58	

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER
- 13.392.0014.2066 Promoção de Eventos Culturais
- 3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
- 3.3.90.37 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2422

Art. 3º Fica autorizada a transferência da data do evento caso as condições climáticas sejam desfavoráveis, em caso fortuito ou por força maior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Patrícia Haenssger
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2422

DECRETO Nº 14.108, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Regulamenta as Leis nº 11.822/2024 e 11.942/2025, para a realização do evento "SEMANA CULTURAL AFRO - DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA (20/11)".

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 11.822, de 27 de dezembro de 2024 e a Lei nº 11.942/2025, e atendendo solicitação contida no expediente nº 42892/2025, que organiza o Evento abaixo descrito:

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL	PROMOÇÃO
SEMANA CULTURAL AFRO - DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA (20/11)	13 a 20 de novembro de 2025	Casa de Cultura e Têca Eventos	Prefeitura Municipal de Lajeado e Centro de Cultura Afro-Brasileira de Lajeado

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SECEL autorizada a pagar as seguintes despesas do Evento "Semana Cultural Afro - Dia da Consciência Negra (20/11)":

Apresentações Artísticas e Culturais:	R\$
10.500,00	
Locação de estrutura (som/iluminação):	R\$
5.650,00	
Transporte/montagem/desmontagem de gazebo:	R\$
494,15	
TOTAL:	R\$
16.644,15	

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER
13.392.0014.2066 Promoção de Eventos Culturais
3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Art. 3º Fica autorizada a transferência da data do evento caso as condições climáticas sejam desfavoráveis, em caso fortuito ou por força maior.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2422

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Patrícia Haenssger
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2422

DECRETO Nº 14.109, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera o Decreto nº 13.986/2025 que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos celebrados pelo Poder Executivo do Município de Lajeado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas no inciso VIII do art. 54 da Lei Orgânica do Município e, em atendimento ao disposto no Expediente administrativo de nº 26614/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 13.986/2025 que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos celebrados pelo Poder Executivo do Município de Lajeado, passando a vigorar o seguinte:

“Art. 2º O pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, execução de obras e prestação de serviços obedecerá, para cada fonte ou destinação/detalhamento de recurso, a estrita ordem cronológica de seus créditos, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, na forma do art. 10 deste Decreto.

§ 1º Por fonte de recurso entende-se as classificações por fonte ou destinação estabelecidas e detalhadas na Portaria STN/MF 710/2021 e suas atualizações.

§ 2º Por detalhamento de recurso entende-se a codificação formada pelo Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO, estabelecido na Portaria STN/MF 710/2021, quando houver.

§ 3º Por detalhamento gerencial utilizado para identificar contrapartidas de convênios e instrumentos congêneres, destinações aos fundos municipais e outros controles.

Art. 3º O Poder Executivo manterá listas consolidadas de seus credores, classificadas por fontes/detalhamento de recursos e ordenadas pela ordem cronológica de antiguidade, estabelecida pela data de liquidação.

.....

Art. 7º Não serão pagos créditos enquanto houver outro melhor classificado, custeado pela mesma fonte/detalhamento de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

.....

Art. 12

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2422

§1º.....

.....

VIII - clínicas de internação de longa permanência.

.....

Art. 15 Este Decreto entrará em vigor no dia 02 de fevereiro de 2026." (NR)

2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 22 DE OUTUBRO DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER,
PREFEITA.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Patrícia Haenssger
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2422

PORTARIA Nº 34.712, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

NOMEIA os membros da Comissão de Seleção e REVOGA as portarias n.º 30.350/2022, n.º 31.033/2023, n.º 31.171/2023 e n.º 31.186/2023.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e Art. 25 do Decreto Municipal n.º 10.236/2017 e atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 43714/2025,

RESOLVE:

Nomear os servidores, abaixo mencionados, para integrarem a Comissão de Seleção, que deverá emitir relatório técnico com base na análise das propostas apresentadas no plano de trabalho e na documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil.

Titulares:

ANDRE LUIZ BRUXEL, matrícula 8817 (SEMA)
JUSSIE TAVARES, matrícula 14196 (SESP)
LEANDRO CICERI FERNANDES, matrícula 17022 (GABINETE)
SERGIO ROBERTO FELDENS, matrícula 17146 (SECEL)
SIMONE DANIELI, matrícula 6499 (SEFA)

Suplentes:

JOSIANE RAQUEL CANDIDO, matrícula 7127 (PROCURADORIA)
LUCIANE MARIA KUMMER, matrícula 16058 (PROCURADORIA)

Revogar as Portarias n.º 30.350, de 06 de setembro de 2022, n.º 31.033, de 14 de fevereiro de 2023, n.º 31.171, de 27 de março de 2023 e n.º 31.186, de 31 de março de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 20 de outubro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
wag

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2422

PORTARIA N.º 34.713, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDE, ALTERA e CESSA Adicional de Insalubridade aos servidores que menciona.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 105 a 107 da Lei Complementar n.º 001/2016 e com o disposto na Norma Regulamentadora (NR) - 15 da portaria do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE n.º 3.214/1978, atendendo ao que consta nos protocolos digitais n.º 42725/2025, 44544/2025, 44593/2025, 44610/2025, 44646/2025, 44759/2025 e 44818/2025;

CONSIDERANDO o novo Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade emitido pela empresa RC Segurança do Trabalho Ltda.,

RESOLVE:

Conceder Adicional de Insalubridade aos servidores efetivos, regime Estatutário, mencionados na tabela I do anexo único, com incidência sobre o menor padrão salarial do cargo.

Alterar o grau do Adicional de Insalubridade dos servidores efetivos, regime Estatutário, mencionados na tabela II do anexo único, com incidência sobre o menor padrão salarial do cargo.

Cessar o Adicional de Insalubridade do servidor efetivo, regime Estatutário, mencionado na tabela III do anexo único.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Lajeado, 21 de outubro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se.

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.

gpl

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2422

ANEXO ÚNICO

TABELA I
Concede Adicional de Insalubridade

<i>NOME</i>	<i>MATRÍCULA</i>	<i>CARGO</i>	<i>GRAU</i>	<i>A PARTIR DE</i>
Sirlei Teresinha da Rosa	4537	Servente	Médio - 20%	01/10/2025
Eder Henrique Simonis	8791	Operador de Máquina Pesada	Médio - 20%	01/10/2025
Gustavo Soares Ferronato	17448	Enfermeiro	Médio - 20%	01/10/2025

TABELA II
Altera o Grau de Insalubridade

<i>NOME</i>	<i>MATRÍCULA</i>	<i>CARGO</i>	<i>ALTERA O GRAU</i>	<i>A PARTIR DE</i>
Leda Mollar	1357	Servente Administrativa	De Médio - 20% Para Máximo - 40%	01/10/2025
Alberto Augusto Fuchs	7022	Operário Especializado	De Médio - 20% Para Máximo - 40%	01/10/2025
Alfredo Marcio Ferreira	3074	Lixeiro	De Máximo - 40% Para Médio - 20%	01/10/2025
Gerson Pereira dos Santos	5434	Operário	De Máximo - 40% Para Médio - 20%	01/10/2025
Venildo Diemer	4059	Operário Especializado	De Máximo - 40% Para Médio - 20%	01/10/2025
Idemar Luiz Pires Da Silva	6097	Pedreiro	De Médio - 20% Para Máximo - 40%	01/10/2025

TABELA III
Cessa Adicional de Insalubridade

<i>NOME</i>	<i>MATRÍCULA</i>	<i>CARGO</i>	<i>A PARTIR DE</i>
Ricardo Hugo Weber	9036	Motorista de Veículo Pesado	01/10/2025

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2422

PORTARIA N.º 34.716, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

NOMEIA a candidata MYLENA MAQUELI VARGAS para o cargo de provimento efetivo de AGENTE SOCIOEDUCATIVO.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 43018/2025 e,

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração da servidora Maria Clair da Rosa;

RESOLVE:

Nomear a candidata MYLENA MAQUELI VARGAS para o cargo de provimento efetivo de Agente Socioeducativo, regime Estatutário, com carga horária de 25 horas semanais, padrão 01, de acordo com a Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 3º lugar, conforme Edital de Homologação n.º 531-01/2025, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 22 de outubro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2422

PORTARIA N.º 34.717, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

ADMITE os candidatos, abaixo nominados, para exercerem o emprego público de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n.º 10.767, de 28 de dezembro de 2018 e Lei n.º 10.896, de 02 de outubro de 2019, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 42359/2025 e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, para atender as demandas da Secretaria;

RESOLVE:

Admitir, a partir de 22 de outubro de 2025, os candidatos abaixo nominados, para exercerem o emprego público de Agente de Combate às Endemias, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com carga horária de 40 horas semanais, padrão QC R5, em virtude de aprovação no Processo Seletivo Público, conforme Editais de Homologação n.º 532-01/2025 e de Convocação n.º 592-01/2025.

<i>Nome</i>	<i>Classificação</i>
DAVI JOSE ABREU	1º Lugar
LAURIAN VITÓRIA KICH	2º Lugar
GUILHERME HENRIQUE CARVALHO	3º Lugar

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 22 de outubro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.
Registre-se e Publique-se.

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2422

EDITAL Nº 616-01/2025 ORIENTAÇÕES SOBRE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS 2026

Torna públicas as orientações sobre as matrículas e matrículas para o ano letivo de 2026 da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Lajeado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao art. 208, § 3º da Constituição Federal de 1988, Emenda Constitucional nº 59/2009 e art.132 da Lei Orgânica Municipal, torna públicas as orientações sobre o processo de matrículas e matrículas para o ano letivo de 2026 da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Lajeado, conforme segue:

1º A matrícula para os estudantes já matriculados na Rede Municipal de Lajeado deverá ser realizada presencialmente pelos pais ou responsáveis legais das crianças e estudantes, no período de 03/11/2025 a 14/11/2025, em todas as Escolas e Projetos Vida.

2º Nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental as matrículas ocorrerão no período de 17/11/2025 a 28/11/2025 para crianças e estudantes de pré-escola que completam 5 anos até 31/03/2026, de 1º ano que completam 6 anos até 31/03/2026 e estão, atualmente, matriculados em Escolas Municipais de Educação Infantil e de 6º anos indicados pela Secretaria da Educação.

3º Nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental as matrículas ocorrerão no período de 02/12/2025 a 19/12/2025 para pré-escola, 1º ao 9º ano e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) para estudantes maiores de 15 anos que não estão matriculados na Rede Municipal de Ensino de Lajeado.

4º Nas Escolas Municipais de Educação Infantil as matrículas ocorrerão no período de 02/12/2025 a 23/12/2025 para crianças que completam 04 e 05 anos até 31/03/2026.

5º O período de matrículas das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil será reaberto em fevereiro de 2026.

6º A matrícula nas Escolas Municipais de Educação Infantil, para crianças de 0 a 03 anos, acontecerá a partir de fevereiro de 2026, de acordo com as vagas disponíveis.

7º Para as crianças de 04 anos completos até a data corte (31/03/2026), o contraturno nas Escolas Municipais de Educação Infantil será oferecido conforme

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2422

disponibilidade de vaga, mediante comprovação de vínculo empregatício dos pais ou responsáveis legais, comprovando pelo menos 03 (três) dias de trabalho no turno do contraturno.

8º As crianças de 04 anos completos até a data corte (31/03/2026) deverão ser matriculadas nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI).

9º Os pais ou responsáveis legais de crianças a partir de 04 anos completos até a data de corte (31/03/2026), que ainda não estiverem frequentando a escola, devem, obrigatoriamente, fazer a sua matrícula, conforme a Lei no 9.844/2015.

10º As crianças de 05 anos completos até a data corte, 31/03/2026, deverão ser matriculadas, preferencialmente, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e também poderão ser matriculadas nas Escolas Municipais de Educação Infantil que atendem essa faixa etária.

11º As crianças de 05 anos completos até a data corte (31/03/2026) matriculadas nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental poderão, conforme disponibilidade de vaga, frequentar o contraturno nas Escolas de Ensino Fundamental que oferecem esta modalidade ou no Projeto Vida, mediante comprovação de vínculo empregatício dos pais ou responsáveis legais, comprovando pelo menos 04 (quatro) dias de trabalho no turno do contraturno.

12º Nos Projetos Vida a inscrição de novos estudantes ocorrerá no período de 28/11/2025 a 05/12/2025. As matrículas ocorrerão no período de 10/12/2025 a 19/12/2025, para pré-escola ao 5º ano ou até 10 anos, 11 meses e 29 dias, conforme legislação específica.

Lajeado, 22 de outubro de 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssgen
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2422

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 617-01/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto n.º 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 29095/2025, e,

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de licença maternidade da servidora efetiva Rayana Caroline Picolotto de Moura e a desistência pela vaga e a solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação da candidata Carlise Batista do Amaral,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, n.º 242, 2º andar, até o dia 24 de outubro de 2025, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura n.º 523-01/2025, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação n.º 584-01/2025.

Professor de Anos Finais - Ciências

DJENY DENISE KUNZLER – Classificação 4º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura n.º 523-01/2025, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 22 de outubro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2422

CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, QUE TENHAM INTERESSE EM PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) NAS ÁREAS DE REDES, SEGURANÇA, SISTEMAS OPERACIONAIS LINUX, VIRTUALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA LÓGICA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES GOVERNAMENTAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO. Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação ao Credenciamento junto ao Portal Pregão Banrisul <https://www.pregaobanrisul.com.br>. O edital pode ser obtido através do portal www.lajeado.rs.gov.br, <https://www.pregaobanrisul.com.br> ou poderá ser solicitado pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 22 de outubro de 2025 – Natanael Zanatta – Procurador-Geral.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2422



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

Pág. 20

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONVÊNIO PARA REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO Nº 011-03/2023*12

O **MUNICÍPIO DE LAJEADO-RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.982/0001-03, com sede na Rua Cel. Júlio May, nº 242, Bairro Centro, Lajeado-RS, representada pela prefeita, Sra. Glaucia Schumacher, brasileira, CPF nº 760.273.410-68, residente e domiciliada em Lajeado-RS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e **SOCIEDADE BENEFICÊNCIA E CARIDADE DE LAJEADO**, pessoa jurídica de direito privado, mantenedora do Hospital Bruno Born, inscrita no CNPJ sob nº 91.162.511/0001-65, com sede na Avenida Benjamin Constant, nº 881, Bairro Centro, CEP 95900-010, Lajeado-RS, neste ato representada por seu Procurador, Sr. Cristiano Dickel, brasileiro, diretor executivo, CPF nº 922.619.900-06, residente e domiciliado em Lajeado-RS, doravante denominada **ENTIDADE**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao **CONVÊNIO** para repasse de recurso financeiro, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em conformidade com a solicitação constante no processo administrativo nº 2025/43173 e plano de trabalho apresentado pela OSC, fica aditado o presente convênio para o repasse do valor complementar de R\$ 44.329,27 (quarenta e quatro mil, trezentos e vinte nove reais e vinte e sete centavos), relativa a assistência financeira complementar destinado ao cumprimento do piso nacional dos enfermeiros, referente ao mês de setembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - São partes integrantes e indissociáveis deste Convênio o plano de trabalho e os documentos constantes nos processos administrativos n.º 29984/2023, 2023/33379, 2023/37985, 2023/41104, 2023/41522, 2023/987, 2024/2877, 2024/8555, 2024/12770, 2024/15989, 2024/16811, 2024/30921, 2024/30981, 2024/31349, 2024/42448, 2025/5371, 2025/29288 e 2025/43173.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do termo original que não se opunham ao presente.

Assinado digitalmente por
CRISTIANO DICKEL:92261990006
CPF: 922.619.900-06
Data: 22/10/2025 13:38



LAJEADO

Lajeado, 17 de outubro de 2025.

Assinado digitalmente por

Glaucia Schumacher
MUNICÍPIO

Assinado com
competo

Cristiano Dickel
ENTIDADE

Assinado digitalmente por
NATANAEL
ZANATTA:00097027090
PROCURADOR
CPF: 000.970.270-90
Data: 17/10/2025 12:22



LAJEADO

Centro Administrativo: Rua Cel. Júlio May, nº 42 - Bairro Centro - CEP 95.900-178 - Lajeado-RS
Home-page: <http://www.lajeado.rs.gov.br> E-mail: procuradoria@lajeado.rs.gov.br – Fone (51) 3982-1025

Assinado com
competo